

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	205/XIV/1.ª
Proponente/s:	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	Procede à primeira alteração ao Decreto – Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, alargando a proibição de cobrança de encargos pela prestação de serviços de pagamento e pela realização de operações às operações realizadas através de aplicações digitais
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NAO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim, para a sessão a <u>sessão plenária do próximo dia 27 de fevereiro</u> , por arrastamento com outras iniciativas sobre a mesma matéria.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpr e os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 17 de fevereiro de 2020,

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane (ext. 11410)